FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900
Telefone: +55(54) 3316.8109 – fupf@upf.br – www.upf.br
CNPJ: 92.034.321/0001-25

EDITAL

O Presidente do Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** professor Luiz Fernando Kramer Pereira Neto, torna público que, de **03 de março a 19 de abril de 2021**, estarão abertas as inscrições para o Curso de Instrutor de Trânsito ONLINE, conforme a seguir definido:

1 - DAS INSCRIÇÕES PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 - Para a efetivação da matrícula para o Curso de Instrutor de Trânsito, o candidato deverá submeter-se à avaliação psicológica, que será preliminar ao curso e tem caráter **eliminatório e classificatório.**

1.2 - As inscrições para a avaliação psicológica ocorrerão no período de **03 de março a 19 de abril de 2021,** pela página eletrônica da UPF – www.upf.br/agenda – Campo: Curso de Extensão, ou direto pelo link https://secure.upf.br/eventos/eventos

1.3 - Para inscrever-se, o candidato deverá preencher as seguintes condições:
a) ter 2 anos de experiência em qualquer categoria de habilitação;
b) ter escolaridade comprovada de Ensino Médio;
c) ter, no mínimo, 21 anos de idade completos;

1.4 - No momento da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de R$ 250,00(podendo ser parcelado no cartão de crédito em até 2x) ou à vista no valor de R$ 237,50 e encaminhar para o e-mail: divext@upf.br cópia simples (xerox) da seguinte documentação: RG, CPF, Certificado de conclusão do 2º Grau, Carteira de Habilitação e comprovante de residência.

1.4.1 - O candidato deverá gerar o boleto de cobrança e efetuar o pagamento, até a data do vencimento, em qualquer agência bancária, e encaminhar a documentação via e-mail, conforme informado acima.

1.5 - Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, via fac-símile e/ou e-mail, extemporâneas e tampouco condicionais.

1.6 - Não haverá devolução de importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, ou em caso de não classificação na avaliação psicológica, e consequente eliminação, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo que embase esse desejo.

2 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 - O candidato somente poderá realizar a avaliação psicológica na respectiva data, horário e local constantes do presente Edital. A avaliação acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2021, às 19h30min, na sala 202 da Faculdade de Medicina, sendo que os inscritos serão divididos em dois grupos e informados através de e-mail para participar em apenas uma data em virtude das normas de distanciamento social.

2.1.1 - Os candidatos considerados inaptos na avaliação psicológica não estarão classificados para realização do curso, todavia, poderão realizar entrevista para comentários sobre a avaliação psicológica, em horários previamente agendados com a Divisão de Extensão da UPF, até 48 horas após a divulgação do resultado.

2.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva avaliação constante do presente Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) comprovante de inscrição;
b) caneta de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
c) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, quando for o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou Passaporte.

2.2.1 - Não será realizada, em qualquer hipótese, avaliação fora dos locais, das datas e dos horários estabelecidos neste Edital.

2.3 - Somente será admitido na sala ou no local da avaliação o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, e desde que este possibilite, com clareza, a sua identificação.

2.4 - Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não previstos neste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

2.5 - Não será admitido na sala ou no local da avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das atividades.

2.6 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo informado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem haverá aplicação da avaliação em local, data e horário diferentes do preestabelecido.

2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local da avaliação sem o acompanhamento de um fiscal.

2.8 - O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral – considerando as informações constantes no Edital de Convocação –, deverá entregar a correção no próprio Boleto de Pagamento ou em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao funcionário da FUPF no local de realização da prova.

2.8.1 - O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

2.9 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local da avaliação.

2.10 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da avaliação, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

2.10.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da avaliação.

2.11 - Será excluído da avaliação psicológica, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo informado;
c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 2.2;
d) ausentar-se da sala ou do local de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente ou por escrito;
f) for surpreendido utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
h) recorrer a meios ilícitos para executar a avaliação;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) estiver portando arma, ainda que apresente o porte;
k) realizar a avaliação fazendo uso de boné ou chapéu;
l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação.

2.12 - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3 - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 - O resultado da avaliação psicológica será divulgado no dia **03 de maio de 2021,** através de e-mail encaminhado pela Divisão de Extensão.

3.2 - Os candidatos considerados inaptos na avaliação psicológica estarão definitivamente eliminados para a realização do curso.

4 - DO CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO

4.1 - As inscrições para a realização **do Curso Instrutor de Trânsito** ocorrerão no período **de 03 a 07 de maio de 2021**, pela página eletrônica da UPF – www.upf.br/agenda – Campo: Curso de Extensão, ou direto pelo link https://secure.upf.br/eventos/eventos

4.2 – Para a realização do Curso de Instrutor de Trânsito, o aluno pagará a quantia total de R$ 1.795,50 (Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) à vista ou 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais), parcelado no cartão de crédito em até 6x.

4.3 – Somente serão chamados para realizar a inscrição para o Curso de Instrutor de Trânsito os 30 (trinta) primeiros candidatos aptos e classificados na Avaliação Psicológica. Em havendo desistência de qualquer um desses candidatos, será chamado o candidato colocado na 31ª classificação e assim sucessivamente, em caso de demais desistências.

4.3.1 - Os candidatos que não forem chamados para realizar inscrição para o Curso de Instrutor de Trânsito, tendo em vista o preenchimento das 30 (trinta) vagas, deverão realizar nova avaliação psicológica, se for do seu interesse participar da próxima turma do mencionado curso.

4.4. – O Curso de Instrutor de Trânsito acontecerá no período de 10 de maio de 2021 a 09 de julho de 2021, no formato Online, **através da plataforma Google Meet.**

4.5 - Para a realização do Curso de Instrutor de Trânsito, que ocorrerá a partir de 10 de maio de 2021, o aluno matriculado deverá obedecer ao seguinte cronograma, com as seguintes disciplinas e carga horária:

Quadro A

Disciplina	Carga Horária
Fundamentos da Educação	16 h/a
Didática	20 h/a
Língua Portuguesa	8 h/a
Legislação de Trânsito	32 h/a

Direção Defensiva	20 h/a
Noções de primeiros socorros e Medicina de Tráfego	12 h/a
Noções de proteção e respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito	12 h/a
Psicologia Aplicada à Segurança no Trânsito	8 h/a
Noções sobre funcionamento do veículo de 2 e 4 rodas / Mecânica Básica	8 h/a
Prática de Direção Veicular em Veículo de Duas e Quatro Rodas	24 h/a
Prática de Ensino Supervisionado	20 h/a

4.6 - A disciplina de Prática de Direção será ministrada por profissional capacitado.

Nota: A disciplina de Prática de Direção Veicular em Veículo de Duas e Quatro Rodas acontecerá no formato presencial e aos sábados, pelo turno da manhã e à tarde.

Quadro B

5 - DO CRONOGRAMA EXECUÇÃO

Evento	Data
Divulgação na íntegra, do Edital no site www.upf.br – Link: Editais	08/03/2021
Período de recebimento de inscrições de candidatos para a realização da prova de avaliação psicológica	03/03 a 19/04/2021
Avaliação psicológica – 19h20min	26 e 27/04/2021
Divulgação do resultado da avaliação psicológica	03/05/2021
Período para realização de inscrição dos candidatos classificados na avaliação psicológica para o Curso de Instrutor de Trânsito	03 a 07/05/2021
Início do Curso de Instrutor de Trânsito	10/05/2021

6 - DA APROVAÇÃO NO CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO

6.1 - Para a aprovação no Curso de Instrutor de Trânsito, o aluno deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina ministrada no curso, bem como nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina.

6.1.1 – O aluno reprovado no final do módulo ou submódulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório, deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

6.1.1.1 – O aluno deverá ter frequência mínima de 75% em cada uma das disciplinas. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido, poderá repeti-la(s) em outra turma e ou edição do curso, aproveitando as disciplinas em que atingiu o estabelecido.

6.1.1.2 - As provas de recuperação serão oportunamente agendadas e informadas aos alunos.

6.1.2 – Caso o aluno reprove em uma ou mais disciplinas do curso, assumirá o ônus financeiro correspondente à(s) disciplina(s) em questão, no caso de cursá-las novamente.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A realização da avaliação psicológica não assegura ao candidato a aprovação no Curso de Instrutor de Trânsito.

7.2 - Para a condição de instrutor na categoria D, o candidato, obrigatoriamente, deverá estar habilitado na mencionada categoria pelo prazo mínimo de 1 ano, além da observação do prazo de 2 anos de habilitação conforme disposto no ponto 1.3, alínea a, deste edital.

7.3 - A divulgação total ou parcial deste edital, avisos ou outros atos processuais, é de responsabilidade da Fundação Universidade de Passo Fundo e far-se-á por meio de publicação na imprensa local e no *site* www.upf.br, campo: Editais

Passo Fundo, RS, 04 de março de 2021.

Luiz Fernando Kramer Pereira Neto
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Universidade de Passo Fundo